



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Minuta do Edital
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013 – PROCESSO Nº 106/CAMAP /2013

01 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 884/2013, de 15 de Agosto de 2013 (cedido pela prefeitura), torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Unitário**, com vista a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), conforme Anexo I do Edital, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso - RO.

1 - O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, os Decretos Municipais 24, de 05 de março de 2007 e Decreto Municipal 40, de 04 de abril de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

As propostas serão recebidas à partir das **09:00 horas do dia 11/09/2013**.

As propostas recebidas serão abertas à partir das **08:30 horas do dia 24/09/2013**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09:00 horas do dia 24/09/2013**

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da comissão permanente de licitações da prefeitura, cedida pelo Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, designado pelo Decreto 884/2013, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que se realizará através do sistema de Pregão Eletrônico na website www.cidadecompras.com.br.

A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar, através do endereço da sede administrativa do Município, na Rua Marechal Rondon nº. 3031 – Centro, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso-Rondônia, na pessoa do Pregoeiro, Sr Crispim de Jesus Almeida, ou então, através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com, e dos telefones (0xx69) 3534-2111 e (0xx69) 3534-2107 e fax (0xx69) 3534-2104.

Esta Licitação esta estimada em R\$ **19.302,00** (dezenove mil trezentos e dois reais), de acordo com as pesquisas efetuadas no mercado local.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Processo visa à Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), para o abastecimento dos veículos, para atender as necessidades do Poder Legislativo, por um período estimado em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

2.2 – Devem estar incluídas na proposta de preço todas as despesas com tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3 – PRAZO

3.1 – O prazo da aquisição será por um período estimado em 12 meses, sendo considerados os inícios de abastecimento imediato após a assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para os inícios das aquisições, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

4 - EDITAL

4.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de referência do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII - Ficha Técnica descritiva

4.2 - O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada no edifício da sede administrativa do Município, na Rua Marechal Rondon nº. 3031 – Centro, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso, Rondônia, e no site www.cidadecompras.com.br.

4.2.1 - A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mediante assinatura de recebimento.

4.3 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3.1 - A eventual impugnação deverá ser formalizada através de protocolo a ser protocolado diretamente no setor de protocolo da prefeitura municipal, na rua Marechal Rondon nº. 3031 – Centro, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso, Rondônia.

4.4 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com ou direto na Comissão Permanente de Licitações – CPL até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.5 – O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo os encaminhamentos necessários.

4.5.1 – Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita dos recursos próprios destinados ao orçamento de 2013.

5.2 Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento 2013, na rubrica orçamentária abaixo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.1001.2.001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 005

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo IX seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web site: www.cidadecompras.com.br.

6.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência ou concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.6 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

6.7 – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da seguinte documentação:

a) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



Comissão Permanente de Licitações - CPL

6.7.1 – Fica facultado ao licitante se credenciar/representar através da Confederação Nacional dos Municípios pela web site: www.cidadecompras.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail falecom@cidadecompras.com.br, telefone (61) 3120-3737 ou pelo **Atendimento Online**, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

6.7.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.3 - O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CidadeCompras.com.br.

6.7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Os licitantes interessados deverão se credenciar junto a website www.cidadecompras.com.br ou nomear por meio de instrumento de mandato, previsto no item 6.7.1 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

7.2 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



8.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

8.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto sítio do **CidadeCompras.com.br**;

8.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.4.1 - Não poderá participar de licitações no Município de Alto Paraíso - RO, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

8.5 - O licitante deverá estar credenciado, através da website www.cidadecompras.com.br, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

8.6 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.

8.7 - **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao CidadeCompras, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 - ABERTURA

10.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 8.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;
- 8.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto sítio do **CidadeCompras.com.br**;
- 8.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 8.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 8.4.1 - Não poderá participar de licitações no Município de Alto Paraíso - RO, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 8.5 - O licitante deverá estar credenciado, através da website www.cidadecompras.com.br, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.
- 8.6 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.
- 8.7 - **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao CidadeCompras, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 - ABERTURA

10.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.14 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 17 deste Edital, deverão ser remetidos através de "FAX-SÍMILE" pelos n.ºs (0XX69) 3534-2111 ou (0XX69) 3534-2107, no prazo máximo de 02 horas, a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

10.15 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO:

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 30312 - Centro - Alto Paraíso - RO

Pregoeiro: Crispim de Jesus Almeida

E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com

Fone/Fax: 69 3534-2230/2111/2230

10.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.17 - Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Anexo I do presente Edital, constando inclusive no campo próprio, a (s) **ESPECIFICAÇÃO(ÕES)** do(s) objeto(s) ofertado(s), conforme ficha técnica descritiva do produto (Anexo IX). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- b) Validade da proposta nos termos do item 14 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) **Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006**, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela **Junta Comercial do Estado** da sede da Licitante.

12.2 – A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

12.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.15, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) **No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

13.2 - O bem, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Alto Paraíso, da forma definida no item 3 deste edital.

13.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global por Mês.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

15 - GARANTIA

15.1 - A garantia de execução deverá obedecer as normas pré-estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo neste edital.

16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

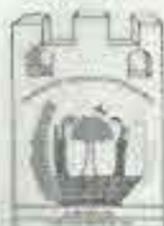
16.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário Por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.17 e 10.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a Confirmação de Venda (COV), contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Alvará de funcionamento da sede do licitante para o exercício vigente, caso o alvará seja definitivo, apresentar cópia da taxa de recolhimento exercício vigente.
- i) **Registro da ANP** - Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- j) Cópia do RG e CPF do representante da empresa, devidamente autenticada por cartório competente, ou pela comissão mediante apresentação da original;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

n) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

o) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

p) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

17.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

17.3 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

18 – DO PREÇO

18.1 – O preço máximo para a referida contratação esta estimada em R\$ 19.302,00 (dezenove mil trezentos e dois reais), de acordo com as pesquisas efetuadas no mercado local.

19 - RECURSOS

19.1 – Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses .

19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

19.3 – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

19.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal, para



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



homologação.

19.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos aqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

19.6 – Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

19.7 – O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar (em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente (em) situação regular de habilitação, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

21.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º; Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22.3 - O presente edital não prevê atualização de valores.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 - A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.4 - O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM.

23.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes-RO.

23.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7:30 às 13:30 hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Rondônia, à Rua Marechal Rondon nº. 3031, centro, Alto Paraíso-RO, para melhores esclarecimentos.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alto Paraíso - RO, 09 de Setembro de 2013.



Crispim de Jesus Almeida
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 884/2013



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à Aquisição de Combustível, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina Comum	Litros	6.000

4. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a referida aquisição sendo a mesma imprescindível para o andamento dos trabalhos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, para agilidade nos deslocamentos dos funcionários e Vereadores deste Poder em viagens objetivando o protocolo de documentos, participação em reuniões, Encontros, Conferencias, Seminários, Cursos e outros eventos; acompanhamentos dos trabalhos e vistoria em obras realizadas no município, bem como, todos demais serviços correlatos que são efetuados pela Edilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido material.

5.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

5.3 Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.

5.4 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2013, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.1001.2.001.0000

Elemento despesa: 3.3.9.0.30

Ficha: 005

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 12 de Julho de 2013.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013

AUTORIZO EM:

_____/_____/_____

Paulo Cesar Bergantin

Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2013, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.1001.2.001.0000

Elemento despesa: 3.3.9.0.30

Ficha: 005

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 12 de Julho de 2013.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013

AUTORIZO EM:

Paulo Cesar Bergantin

Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP

À Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso - RO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, instaurado pelo Município Alto Paraíso - RO, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, instaurado pelo Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, realizado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL*



NEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL*



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP
 MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE/FAX:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT Mês	V. TOTAL Ano
01	Gasolina Comum	Litro	6.000	RS	RS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS:

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o especificado no item 8 do Projeto Básico.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013-CAMAP

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de serviços nº ... /2013, que entre si celebram de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI nº.3276 - Centro Alto Paraíso - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013-CAMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e serviços eletrônicos em computadores como: configurações, instalações de softwares, sistema operacionais baseado em plataforma IBM, PC, i386, instalações e configurações de placas de rede, disco rígido, anti vírus, drive de leitura óptica, rede wireless, impressoras, nobreak, estabilizadores, periféricos em geral, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº..../2013-CAMAP – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado até 10 dias uteis (item 7 do termo de referencia), mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2013 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.1001.2.001.0000

Elemento despesa: 3.3.9.0.39

Ficha: 008

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no Projeto Básico, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2013-CAMAP e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013-CAMAP, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

Comissão Permanente de Licitações - CPL



f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança, administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso - RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013-CAMAP e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:

 Nome:



CPF:

Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL
 CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e/ou modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <i>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].</i>
Data: